



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020
(TIPO MENOR PREÇO, DECORRENTE DA
MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO)**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Saquarema torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020, **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja sessão pública terá início no dia 23/07/2020, às 10:00 horas, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema situada na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelos Decretos Municipais n.º 1.150, de 13/12/2011 e 1.383 de 2014, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM, DECORRENTE DA MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP**, através do Processo Administrativo nº 7.092/2020.

A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será conduzida pelo PREGOEIRO Sr. Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos membros da EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva e Ricardo Sodré Aguiar, conforme designação contida na Portaria nº 546 de 15 de julho de 2019, que constituem a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 07 / 2002, pelos Decretos Municipais n.º 1.150, de 13/12/2011 e N.º 1.383 de 2014 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL S10) PARA A FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS E ALUGADOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido



punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

2.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o credencie.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o Anexo II, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";

d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), sendo indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:



- e.1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XII);
- e.2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).
- e.3. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “e.2” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.
- 3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.
- 3.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

4.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO Nº 7.092/2020
PREGÃO Nº 031/2020 – DATA: 23/07/2020 ÀS 10:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

Envelope “B” – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO Nº 7.092/2020
PREGÃO Nº 031/2020 – DATA: 23/07/2020 ÀS 10:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE



4.2. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.2.1 A proposta de preço poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo V) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

4.2.2. Na proposta de preço deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) Valor do desconto em forma de percentual (%), com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta; os descontos serão incidente sobre o valor da tarifa e serão mantidos durante todo o período de vigência da contratação;
- d) data e assinatura do representante legal da licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO XI), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

4.2.2. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

4.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.

4.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.7. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

4.8. Após a abertura do certame, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à



suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.9. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO:

5.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, DECORRENTE DA MAIOR TAXA PERCENTUAL DE DESCONTRO sobre a tabela ANP.

5.2. A licitante deverá apresentar desconto fixo para o item, para o período do contrato, sobre o preço divulgado mensalmente pelo site da ANP, para o consumidor no município de Saquarema.

5.2.1 O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal do município de Saquarema ao consumidor, divulgado pela tabela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

5.3 O preço médio mensal dos combustíveis do Município de Saquarema ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>.

5.4 O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina e diesel) no Município de Saquarema, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, devendo o fornecedor aplicar o desconto vencedor no valor médio referente ao mês anterior à época da execução dos serviços. O fornecedor terá até 5 (cinco) dias após o período de execução dos serviços no mês subsequente para emissão da tabela ANP e assim aplicar o desconto vencedor.

5.5 O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e, caso o mesmo seja superior ao praticado pela CONTRATADA no mês vigente, **deverá ser utilizado o valor da bomba**. Caso o valor da ANP seja inferior ao praticado pela CONTRATADA, **deverá ser utilizado o valor da tabela da ANP**, valendo este cálculo durante toda a vigência contratual.

5.6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA - TAXA MÍNIMA ADMISSÍVEL

- a) No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO por ITEM, decorrente do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, de acordo com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO I).
- b) A taxa mínima de desconto aceita no presente certame será de 2,00% (dois por cento) de desconto para Gasolina e de 2,01% (dois virgula, zero um por cento) de desconto para Diesel S10, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) e os CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE (ANEXO IV) deste edital.



6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

6.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

6.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.2. Da Classificação das Propostas:

6.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o MENOR PREÇO DECORRENTE DA MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à de maior desconto por item para participarem dos lances verbais.

6.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

6.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, nos itens, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo V), sob pena de Desclassificação.

6.3. Dos Lances:

6.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais, em ordem crescente de valor.

6.3.2. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.3.3. Para a classificação de propostas iniciais com percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



6.3.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção da última taxa de desconto apresentada, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.3.5. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.3.6. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o percentual mínimo admitido, de acordo com levantamento realizado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

6.3.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) inferior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

6.3.7.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.8.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de desconto superior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.3.8.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.3.11. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

6.4. Da Exequibilidade dos Preços:

6.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



6.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o desconto, em conformidade com o desconto mínimo definido pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

6.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes exercidas no mês de apresentação da proposta.

6.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, considerando a média da tabela ANP do mês anterior, multiplicada pelo quantitativo estimado pela administração, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.



7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União";
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

7.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
 - a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;
 - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;



b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO XIII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou sócio administrador da empresa, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

d) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor médio da tabela ANP do mês anterior à realização deste certame, multiplicada pela taxa mínima de desconto aceita no presente edital. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei. Será admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo VI deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

7.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VIII.

7.1.6. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado Produtos usuais e/ou semelhantes ao objeto da Proposta de Preços – Anexo V, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.



7.2. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMS, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

7.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

7.1.2. Se os documentos relacionados no item 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

7.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

7.3.1. A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

7.4 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, vinculado ao Departamento de Licitações, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



7.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco (5) dias úteis inicialmente concedidos.

7.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

7.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8. DO RECURSO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

8.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ.

8.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

8.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

8.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.



8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMS e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal Nº 1.383 de 2014.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Saúde conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

10.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no D.O.S (Diário Oficial de Saquarema), poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

10.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

10.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Saúde optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.5. a Secretaria Municipal de Saúde avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;



10.5.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados no D.O.S (Diário Oficial de Saquarema). A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

10.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Saúde e dos Fornecedores.

11. DA VIGÊNCIA e DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

11.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

11.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

11.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

12. DO REAJUSTE

12.1. O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

12.3. Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar fornecimento em condição prejudicial ao município.

12.4. A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

13. DA CONTRATAÇÃO



13.1 A Contratada deverá, após formalizado a ordem de início de fornecimento, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

13.2 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

13.3 A Contratada deverá fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços;

13.4 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

13.5 A Contratada deverá executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

13.6 A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

13.7 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

13.8 A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

13.9 A contratada deverá em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

13.10 A localização do estabelecimento comercial da Contratada, para o fornecimento do objeto de contratação, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 7 (sete) quilômetros encarece o custo final da contratação engendrando inexecutabilidade na execução contratual;

13.11. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Autorização Para Fornecimento (Anexo IX), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital;

13.11.1. A Contratante encaminhará os veículos a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;



13.12. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

13.13. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

13.14. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.2, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

13.15. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMS para qualquer operação financeira.

13.16. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.17. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

13.18. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13.20. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

13.21. O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

14.1. O prazo, local e condições da execução dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

15. – DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

15.1. O critério da licitação do presente objeto será o maior percentual de desconto na tabela ANP.

15.1.1 O percentual mínimo de desconto será de 2,00% (dois por cento) para Gasolina, conforme definido pela Administração em pesquisa de mercado.

15.1.2 O percentual mínimo de desconto será de 2,01% (dois virgula, zero um por cento) de desconto para Diesel S10, conforme definido pela Administração em pesquisa de mercado.



16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho: 16.020.10.301.0016.2.066.000 e 16.020.10.302.0017.2.074.000; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.01 e Fonte de Recursos: 1214 do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde;

17. DO PAGAMENTO

17.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

17.2. A Secretaria Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

17.3. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

17.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

17.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

17.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

17.7. Caso a PMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

17.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

17.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 35, ambos da



instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

17.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização Para Fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

18.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal Nº 1.383 de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ.

19.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

19.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2655-6400 ramal 215.



19.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6. Suspenso o expediente na PMS nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência e anexos;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Critérios de Aceitabilidade;
- Anexo V – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo VI – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VII – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo X – Minuta de Contrato;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XIII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.



20.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, no setor de licitações situado na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas.

20.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Coronel Madureira, n.º 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através do Telefone (22) 2655-6400 Ramal 215 ou ainda pelo correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 03 de Julho de 2020.

João Alberto Teixeira de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Atenciosamente
João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 80101-3



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustível (Gasolina e Diesel S10) para a frota de veículos (próprios e locados) da Secretaria Municipal de Saúde para 12 (doze) meses.

A presente contratação será regida pelo Sistema de Registro de Preços, devendo assim, obedecer ao disposto na legislação federal e municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Gasolina comum	I	53.280
2	Óleo diesel S10	I	87.809

As quantidades descritas foram levantadas de acordo com o consumo dos 9 (nove) últimos meses pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme se comprova no ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO – COMBUSTIVEL 2020/2021.

3 – JUSTIFICATIVA

O município de Saquarema faz parte do Rio de Janeiro, se estende por 353,6 km² e contava com uma população estimada em 2016 de 83.750 habitantes, representando um aumento de cerca de 12,8% do último censo. A densidade demográfica é de 422,2 habitantes por km².

A aquisição de combustíveis é de extrema importância, tendo em vista o abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como principal finalidade a execução de serviços básicos de saúde como transporte de pacientes e transporte de funcionários.

Estimasse que a secretaria municipal de saúde transporte quase 3.680 (três mil, seiscentos e oitenta) pacientes por mês para diversos destinos do Estado do Rio de Janeiro e fora dele (dados do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde), além disso verifica-se a necessidade do transporte de agentes de saúde, agentes de endemias, médicos e outros



funcionários em decorrência da demanda de serviços operacionais da secretaria municipal de saúde.

4 – LOCAL E PRAZO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, devendo o

abastecimento ocorrer em posto situado a um raio de até 07 (sete) km do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Transporte localizado a Rua Mário Vidal, s/n, Porto da Roça – Saquarema/RJ.

A localização do estabelecimento comercial da Contratada, para o fornecimento do objeto de contratação, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 7 (sete) quilômetros encarece o custo final da contratação engendrando inexecutabilidade na execução contratual.

Diante disso, em observância ao Princípio da Competição ou Ampliação da Disputa, consta em anexo a este edital a localização de 11 (onze) Postos de Combustíveis que estão dentro desse limite de distância.

Sendo assim, resta comprovado que a exigência acima descrita não tem por finalidade o cerceamento do caráter competitivo do certame, mas tão somente evitar prejuízos ao erário.

Fornecimento deverá ser realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida a partir da assinatura do contrato e da expedição da ordem de início.

A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá se recusar a abastecer sob nenhuma hipótese, podendo ser punido caso ocorra a recusa de abastecimento sem prévio aviso mediante documento encaminhado ao setor responsável (Departamento de Transportes).

A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente assinado e datado por funcionário autorizado do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.



A requisição de abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da

formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após

o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6 – ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	Gasolina comum	
2	Óleo diesel S 10	

7 – DO PREÇO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitante deverá apresentar **desconto fixo para o item**, para o período do contrato, sobre o preço divulgado mensalmente pelo site da ANP, para o **consumidor no município de Saquarema**.



O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o **preço médio mensal do município de Saquarema ao consumidor**, divulgado pela tabela ANP, **deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora**.

O preço médio mensal dos combustíveis do Município de Saquarema ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina e diesel) no Município de Saquarema, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, devendo o fornecedor aplicar o desconto vencedor no valor médio a época da execução dos serviços. O fornecedor terá até 5 (cinco) dias após o período de execução dos serviços no mês subsequente para emissão da tabela ANP e assim aplicar o desconto vencedor.

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

O **percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP do mês anterior ao período executado e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.**

O **critério da licitação do presente objeto será o maior percentual de desconto na tabela ANP.**

8 - DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

O critério da licitação do presente objeto será o maior percentual de desconto na tabela ANP.

O percentual mínimo de desconto será de 2,00% (dois por cento) para Gasolina, conforme definido pela Administração em pesquisa de mercado.

O percentual mínimo de desconto será de 2,01% (dois vírgula, zero um por cento) de desconto para Diesel S10, conforme definido pela Administração em pesquisa de mercado.

A aplicação do percentual incidirá sempre sobre o preço médio da ANP para o Município de Saquarema, utilizando-se por base o preço do mês anterior ao da execução do período.



9 – OBJETIVO

As finalidades do objeto serão:

- a) Abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está prevista nas seguintes rubricas:

Programa:	ND	Ficha	Fonte
16.020.10.301.0016.2.066.000	3.3.90.30.01	673	1214
16.020.10.302.0017.2.074.000	3.3.90.30.01	742	1214

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá, após formalizado a ordem de início de fornecimento, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

A Contratada deverá fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

A Contratada deverá executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos.

A contratada deverá em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

A localização do estabelecimento comercial da Contratada, para o fornecimento do objeto de contratação, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 7 (sete) quilômetros encarece o custo final da contratação engendrando inexecutabilidade na execução contratual.

12 – DA FORMA PAGAMENTO

O pagamento pelos combustíveis, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da

SMSS, devidamente atestada pela Fiscalização, acompanhado de Relatório de Fiscalização;

O prazo de pagamento será de até 30 (dias) a contar da data de recebimento dos documentos relacionados acima, caso a contratada deixe de entregar qualquer dos documentos acima descritos ou entregando de forma errônea, o prazo será iniciado a partir do atendimento dessas pendências;

Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90.
- d. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.



O pagamento será efetuado mensalmente por intermédio da Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças (Tesouraria), à vista das notas fiscais apresentadas quando da prestação do serviço, devidamente atestada por 2 (dois) servidores, além da elaboração de Termo Circunstanciado podendo ser provisório e definitivo descrevendo as condições que foram entregues tais objetos, até o trigésimo dia subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

Em caso de irregularidade do produto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização. Verificada a não conformidade do produto, o prestador deverá promover às correções necessárias no prazo 24 horas.

Todos os preços apresentados deverão ser conforme a tabela ANP com maior percentual de desconto de acordo com a valor médio ANP do mês anterior do período executado. Nenhum item sob qualquer argumento, poderá ser vendido por preço superior ao que está estabelecido por esta tabela.

13 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

As obrigações e direitos da contratante são:

- a) Fiscalizar os produtos fornecidos de acordo com as especificações, podendo devolver de imediato ou negar-se a receber caso não esteja conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos produtos, devendo ser por escrito e deverá constar explicitamente a irregularidade.
- c) Obrigar-se a empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- d) Efetuar o pagamento de acordo com as quantidades entregues.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- a) Compromete-se a cumprir a entrega conforme dispõe o Termo de Referência, de acordo com a necessidade de distribuição da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Comprometer-se a cumprir todas as disposições legais, contratuais ou quaisquer outras advindas entre as partes.
- c) Substituir o produto que estiver com irregularidades de acordo com o estabelecido no Código de defesa do Consumidor e as normativas da ANP.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive impostos que incidirem sobre o mesmo.
- e) Se submeter a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde a fim de verificar as condições de execução do objeto, sendo defeso, apresentar quaisquer objeções a fim de impedir ou esquivar-se de receber e atender as exigências da CONTRANTE.

15 – SANÇÕES CONTRATUAIS

A empresa vencedora deverá obedecer aos critérios estabelecidos neste instrumento, além de observar qualquer outra cláusula disposta em qualquer outro instrumento vinculativo a contratante e a contratada, a sua não observância implicará em multas e advertências estabelecidas na Lei 8.666/93.

16 – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO FISCAL DO CONTRATO

A execução da ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Os Contratos Administrativos oriundos da Ata de Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor abaixo descrito.

Fica estabelecido o servidor, **Gustavo Souza da Silva**, matrícula: **960.038-1**, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preço.

Fica estabelecido o servidor, **Gustavo Souza da Silva**, matrícula: **960.038-1**, para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos.

Compete ao Gerente de Ata e Fiscal do Contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.



17 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Saquarema, 04 de junho de 2020



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para fins de memória de cálculo foram utilizados os dados da Secretaria Municipal de Saúde através do Setor de Transporte, departamento responsável pelo controle da frota de veículos. As informações levantadas levam em conta os quantitativos utilizados nos últimos 9 (nove) meses.

Alentamos ainda que o presente processo será regido pelo SRP (Sistema de Registro de Preço) ficando os valores registrados em uma ATA a ser elaborada conforme o resultado final do rito licitatório, não gerando assim quaisquer obrigações a Administração Pública para contratação total dos quantitativos aqui expostos, diante disso a tabela a seguir demonstrará com mais exatidão as quantidades ora estabelecidas a serem contratadas.

Saquarema, 04 de junho de 2020



ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO - COMESTÍVEL - 2020

Item	Especifi- cação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unidade	Valor Total	Quant. Solicitado	Valor Solicitado	Quant. Solicitado	Valor Solicitado	Quant. Solicitado	Valor Solicitado	Quant. Solicitado	Valor Solicitado	
1	Carilota (comum)	lt	100,000	orange	4,806	R\$ 480.600,00	4.034,023	R\$ 33.043,50	3074,041	R\$ 25.123,38	31.300,597	R\$ 481.031,22	17.117,85	R\$ 84.484,538	
2	Doce 510	lt	83,800	orange	2,624	R\$ 219.603,20	7.146,313	R\$ 28.194,40	6.343,180	R\$ 26.094,58	69.851,535	R\$ 284.426,27	24.193,20	R\$ 62.870,38	
						R\$ 699.203,20		R\$ 61.337,90		R\$ 51.217,96		R\$ 506.497,60		R\$ 147.740,70	
Mês de junho 01/02/2019 a 30/06/2019															
Quant. Solicitada	4.034,023	Valor Solicitado	R\$ 33.043,50	Quant. Solicitada	3074,041	Valor Solicitado	R\$ 481.031,22	Quant. Solicitada	31.300,597	Valor Solicitado	R\$ 481.031,22	Quant. Solicitada	17.117,85	Valor Solicitado	R\$ 84.484,538
Mês de julho 01/07/2019 a 31/07/2019															
Quant. Solicitada	3.920,086	Valor Solicitado	R\$ 30.413,14	Quant. Solicitada	3.817,433	Valor Solicitado	R\$ 34.020,85	Quant. Solicitada	36.314,42	Valor Solicitado	R\$ 68.262,03	Quant. Solicitada	1.282,881	Valor Solicitado	R\$ 54.916,03
Mês de agosto 01/08/2019 a 31/08/2019															
Quant. Solicitada	7.243,260	Valor Solicitado	R\$ 28.123,70	Quant. Solicitada	5.386,937	Valor Solicitado	R\$ 20.463,51	Quant. Solicitada	30.143,53	Valor Solicitado	R\$ 65.607,26	Quant. Solicitada	8.820,880	Valor Solicitado	R\$ 177.226,75
Mês de setembro 01/09/2019 a 30/09/2019															
Quant. Solicitada	45.435,84	Valor Solicitado	R\$ 163.326,37	Quant. Solicitada	38.433,37	Valor Solicitado	R\$ 140.076,00	Quant. Solicitada	38.433,37	Valor Solicitado	R\$ 140.076,00	Quant. Solicitada	31.334,43	Valor Solicitado	R\$ 123.317,88
Mês de outubro 01/10/2019 a 31/10/2019															
Quant. Solicitada	3.425,262	Valor Solicitado	R\$ 26.823,10	Quant. Solicitada	3.775,633	Valor Solicitado	R\$ 28.870,25	Quant. Solicitada	38.433,37	Valor Solicitado	R\$ 28.870,25	Quant. Solicitada	4.628,161	Valor Solicitado	R\$ 35.816,03
Mês de novembro 01/11/2019 a 30/11/2019															
Quant. Solicitada	1.500,000	Valor Solicitado	R\$ 5.654,40	Quant. Solicitada	1.000,000	Valor Solicitado	R\$ 3.620,00	Quant. Solicitada	1.000,000	Valor Solicitado	R\$ 3.620,00	Quant. Solicitada	1.000,000	Valor Solicitado	R\$ 3.620,00
Mês de dezembro 01/12/2019 a 31/12/2019															
Quant. Solicitada	3.425,262	Valor Solicitado	R\$ 26.823,10	Quant. Solicitada	3.775,633	Valor Solicitado	R\$ 28.870,25	Quant. Solicitada	38.433,37	Valor Solicitado	R\$ 28.870,25	Quant. Solicitada	4.628,161	Valor Solicitado	R\$ 35.816,03
Mês de janeiro 01/01/2020 a 31/01/2020															
Quant. Solicitada	3.425,262	Valor Solicitado	R\$ 26.823,10	Quant. Solicitada	3.775,633	Valor Solicitado	R\$ 28.870,25	Quant. Solicitada	38.433,37	Valor Solicitado	R\$ 28.870,25	Quant. Solicitada	4.628,161	Valor Solicitado	R\$ 35.816,03
Mês de fevereiro 01/02/2020 a 29/02/2020															
Quant. Solicitada	3.425,262	Valor Solicitado	R\$ 26.823,10	Quant. Solicitada	3.775,633	Valor Solicitado	R\$ 28.870,25	Quant. Solicitada	38.433,37	Valor Solicitado	R\$ 28.870,25	Quant. Solicitada	4.628,161	Valor Solicitado	R\$ 35.816,03
Mês de março 01/03/2020 a 31/03/2020															
Quant. Solicitada	3.425,262	Valor Solicitado	R\$ 26.823,10	Quant. Solicitada	3.775,633	Valor Solicitado	R\$ 28.870,25	Quant. Solicitada	38.433,37	Valor Solicitado	R\$ 28.870,25	Quant. Solicitada	4.628,161	Valor Solicitado	R\$ 35.816,03

Resumo Total por item: 001-001-338

Mês	Quantidade
04/19	7163,31
05/19	6213,11
06/19	7653,31
07/19	7843,24
08/19	5200,00
09/19	4893,89
10/19	1802,02
11/19	4053,14
12/19	6273
Total	50885,73

Cálculo de Marca - Divida por 6.
Cálculo final - Multiplicado por 12.
Somado de 20% - Registro de Quantidade para o tempo todo

Resumo Total por item: 001-001-338

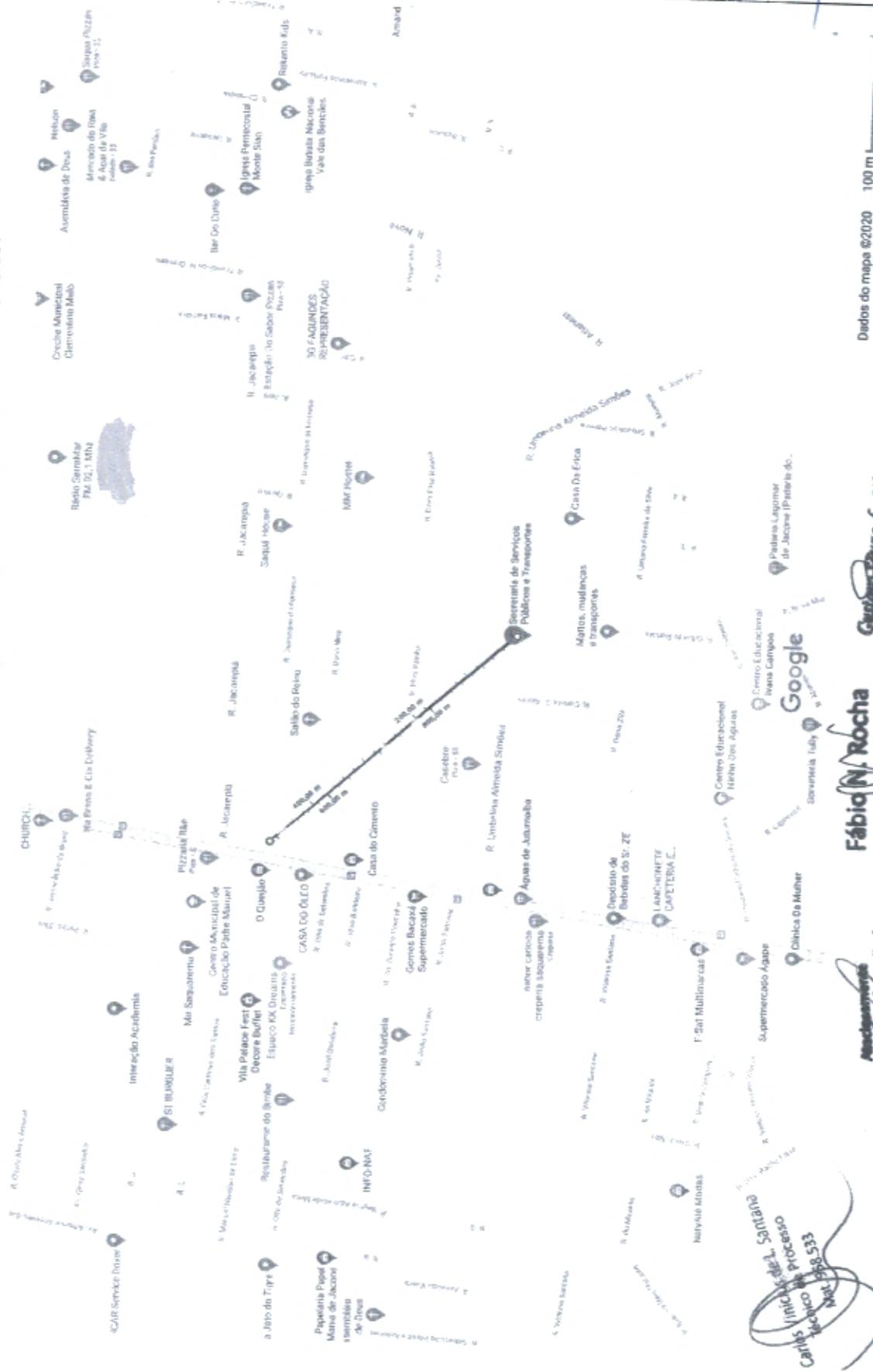
Mês	Quantidade
04/20	4.034,02
05/20	3.920,09
06/20	7.243,26
07/20	5.386,94
08/20	3.425,26
09/20	1.500,00
10/20	3.425,26
11/20	3.425,26
12/20	3.425,26
Total	33.986,45

Cálculo de Marca - Divida por 6.
Cálculo final - Multiplicado por 12.
Somado de 20% - Registro de Quantidade para o tempo todo



Google Maps Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

DISTÂNCIA DE 500,00 METROS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E AUTO POSTO BACAXÁ



Dados do mapa ©2020 100 m

Guilherme da Silva
Matrícula 980038-1

Fábio N. Rocha
Matr. 58006-1

Associação João Alberto Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 80101-3

Clínica de Diagnóstico
Matr. 58533

Santana
Matr. 58533

Google

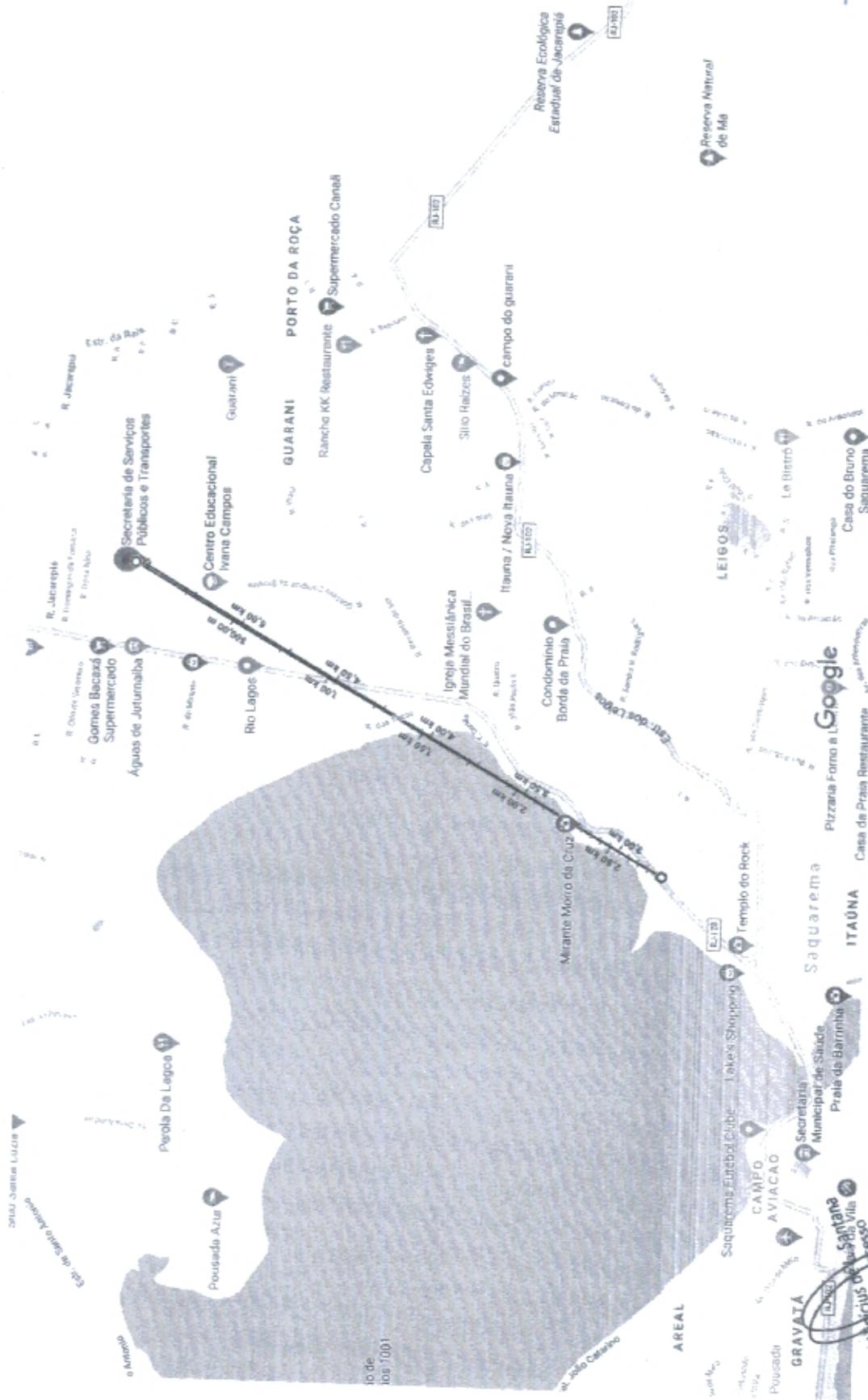


Processo nº 7.092/2020
 RUBRICA 9 FLS: 145

Google Maps

Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

DISTÂNCIA DE 2,5 KM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E POSTO OIL GÁS



Dados do mapa ©2020 500 m

Fábia M. Rocha
 Matr. 56808-1
 Matrícula 860038-1

Associação
Edo Mester Vieira Oliveira
 Secretário Municipal de Saúde
 Matrícula: 89101-3

Carla dos Santos
 Matrícula: 89101-3



Processo nº 7.092/2020

RUBRICA 9 FLS: 146

Google Maps

Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

DISTÂNCIA DE 2,0 KM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E AUTO POSTO PSIL



Aplicação
João Alberto Tabata Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 80101-3

Artur Vitor da Rocha
Tecnico de Processamento
Matr. 568-58

Fábio N. Rocha
Matr. 56808-1

Deitos do mapa ©2020
Guilherme Souza da Silva
Matrícula: 880038-1

500 m

ASSEMBLEIA DE DEUS, RENASCER...



Processo nº 7.092/2020

RUBRICA 9 FLS: 148

Google Maps
 Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

DISTÂNCIA DE 2,5 KM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E AUTO POSTO SERRINHA KM 52



Dados do mapa ©2020 500 m

*Reserva Sobza da Sítio
 Magalhães 8800m*

Fábio N Rocha
 Mat. 96806-1

João Alberto Teixeira Oliveira
 Secretário Municipal de Saúde
 Matrícula: 80103-3

Carlos Vinícius de Paes
 Matr. 88833

GUARAMI
 Google
 PORTO DA ROCA
 Rancho KK Restaurante
 Supermercado Cansã

Centro Educacional
 Ivana Campos

Secretaria de Serviços
 Públicos e Transportes

EM Margarida
 Rosa de Amorim

RAIA

BACAXÁ

ATERRADO

CAIXA D'ÁGUA

ASFALTO VELHO

RETIRO

SÃO GERALDO

PARQUE MARINA

Verde Vale

Bacaxá

São Geraldo

Retiro

Asfalto Velho

Verde Vale

Bacaxá

São Geraldo

Retiro

Parque Marina

Verde Vale

Bacaxá

São Geraldo

Retiro

Asfalto Velho



Processo nº 7.092/2020

RUBRICA 9 FLS: 150

Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

DISTÂNCIA DE 800,00 METROS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E POSTO ALE



Dados do mapa ©2020

Fábio N. Rocha
Mat. 56608-1
Mant. 660038-1

Maçanamento
João Alberto Tabery Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 95133-133

Carlos Vinícius de Souza
Mat. 95133-133



Processo nº 7.092/2020

RUBRICA 6 FLS: 152

Google Maps
 Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

DISTÂNCIA DE 4,5 KM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E POSTO SHELL CAMPO DA AVIAÇÃO



Assinatura
Carlos Vinícius de Sá
 Técnico de Processo
 Matrícula: 82101-3

Fábio M. Rocha
 Met. 55808-1
 Gestor Técnico da SISA
 Matrícula: 81920-34

Dados do mapa ©2020 500 m



Processo nº 7.092/2020
 RUBRICA 9 FLS: 153

Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

DISTÂNCIA DE 2,0 KM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E POSTO IPIRANGA AMARAL PEIXOTO



Dados do mapa ©2020 200 m

Google

Fábio N. Rocha
 Matrícula 55808-1
Gustavo Souza da Silva
 Matrícula 960038-1
Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

Carlos Vilhote de A. Santana
 Matr. 509533
 Prefeito Municipal de Saquarema

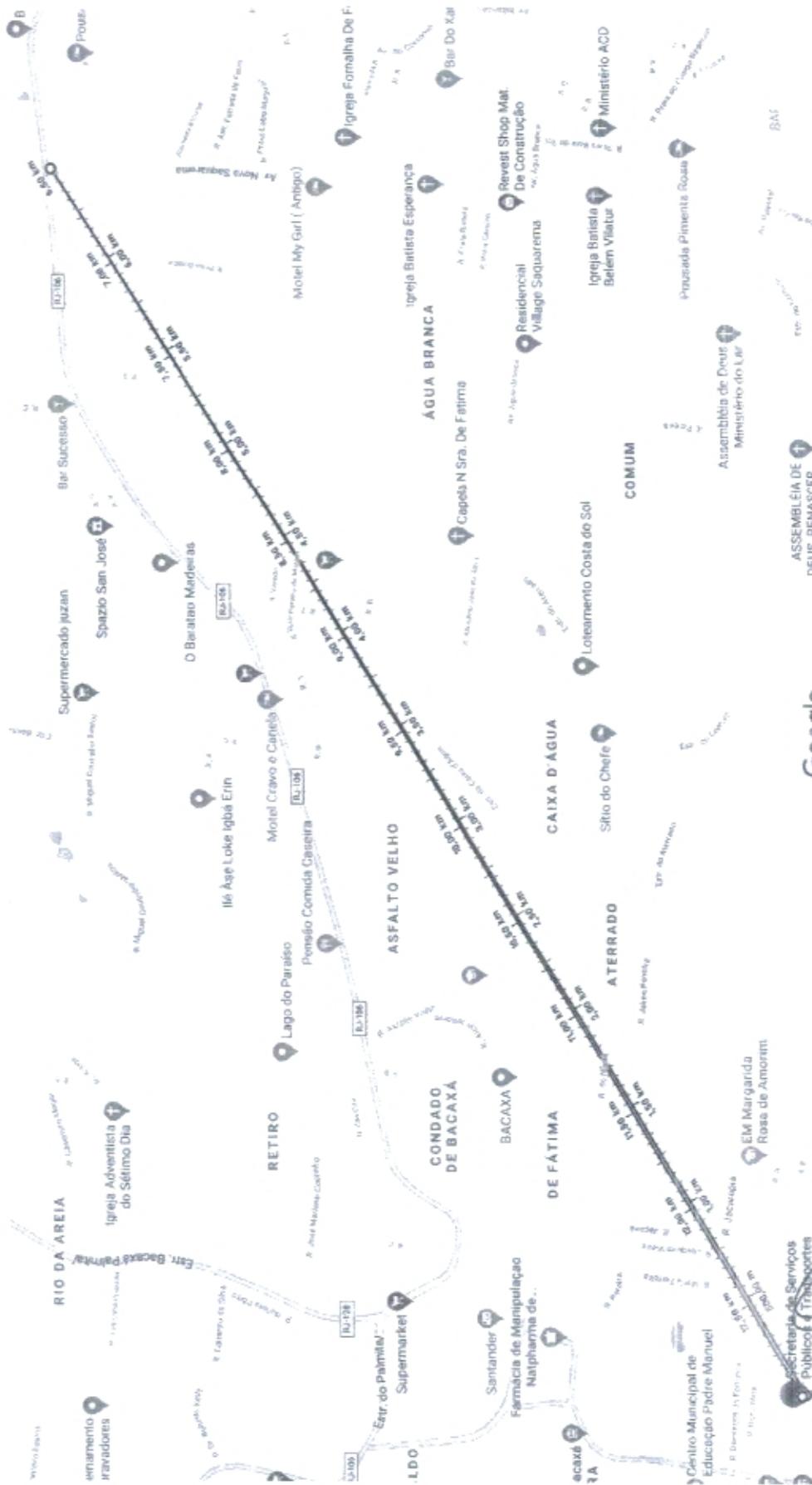
Secretaria Municipal de Saúde
 Matrícula: 20101-3



Google Maps

Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

DISTÂNCIA DE 6,5 KM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E POSTO IPIRANGA VILATUR



Google

Dados do mapa ©2020 500 m

Fábio N. Rocha
Gestor de Serviços da SispMat 55608-1
Matrícula 960038-1

Assinatura de
Fábio N. Rocha, Diretor
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 960038-1

Secretaria de Serviços Públicos e Transportes
Posto Ipiranga Vilatur
Espec. 55608-1
Matrícula 960038-1



ANEXO II – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 7.092/2020

Pregão Nº 031/2020

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 031 / 2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, ofertar lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, ** de ***** de 2020

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.1: O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo administrador legal da empresa.

OBS.2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ANEXO III – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 7.092/2020

PREGÃO Nº: 031/2020

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 031/2020. Declara,
ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



Processo nº 7.092/2020

RUBRICA 9 FLS: 157

Anexo IV – (MODELO) CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

ITEM	TIPO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	TAXA MÍNIMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP
1	GASOLINA COMUM	litro	53.280	2,00 %
2	ÓLEO DIESEL S10	litro	87.809	2,01 %



ANEXO V (MODELO) – PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo nº 7.092/2020

Pregão Nº 031 /2020

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustível (gasolina e diesel s10) para a frota de veículos (próprios e alugados) da secretaria municipal de saúde para 12 (doze) meses. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução do fornecimento será de acordo com a anexo I (Termo de Referência).

ITEM	TIPO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP
1	GASOLINA COMUM	litro	53.280		
2	ÓLEO DIESEL S10	litro	87.809		

O percentual de desconto para o item 1 (gasolina comum), de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, é de ___ % (por extenso);

O percentual de desconto para o item 2 (óleo diesel S10), de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, é de ___ % (por extenso);

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO Nº: 7.092/2020

PREGÃO Nº 031 / 2020

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 7092/2020, Pregão nº 031 / 2020, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, ** de ***** de 2020.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /XXX

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031 / 2020.

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2020, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ – CEP Nº 28990-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº ***** e inscrita no CPF sob o nº *****, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do Pregão Presencial nº 031 /2020 constante no Processo Administrativo nº 7.092/2020, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL S10) PARA A FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS E ALUGADOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA 12 (DOZE) MESES**, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 7.092/2020.

2. DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Fone/Fax:					
Contato:					
ITEM	TIPO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP
1	GASOLINA COMUM	litro	53.280		
2	ÓLEO DIESEL S10	litro	87.809		



3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

3.2 A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

- I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;
- II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
- VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;
- VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
- IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE



REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

- XI. Submeter-se à fiscalização da SMART, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I. Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
- II. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo do servidor *** matrícula ***.
- III. O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- IV. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- V. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- VI. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- VII. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- VIII. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

A) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

C) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- D) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

10. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.



11. DAS PENALIDADES

11.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

11.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- A) advertência;
- B) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;
- C) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- D) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO



Processo nº 7.092/2020
RUBRICA 6 FLS: 166

13.1 É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DA CONCLUSÃO

14.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesa

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

CNPJ XXXXXXXXXX

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



ANEXO VIII – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 7.092/2020

PREGÃO Nº 031 / 2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A

Firma/Empresa

_____, sediada
na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos
supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão 031 / 2020, pois que continuam
satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema ** de *****

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/ 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7092/ 2020

CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E
PELA EMPRESA _____, QUE
TEM POR OBJETO REGISTRO
DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO E
ABASTECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL (GASOLINA E
DIESEL S10)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ localizada no (a) _____ representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 7.092/2020, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S 10) para abastecer a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/ 2020 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O percentual de desconto sobre a tabela ANP do presente Contrato, para o período de _____ (_____) meses, é de _____ % (_____).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Pregão Presencial 031/2020 e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação



pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido ____ (____) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos ____ (____) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de ____ (____) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo _____ nº. _____ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: _____; ELEMENTO DE DESPESA: _____; FONTE DE RECURSOS: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

9.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) _____, Matrícula _____.

9.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

9.4. Expedir as respectivas ordens de serviço.



9.5. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

10.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

10.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

10.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

10.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

10.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

10.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

10.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômica financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.



11.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 11.5 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea "c" deste item.

11.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

11.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

11.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7. As multas serão descontadas do valor da Garantia.

11.8. Esgotado o valor da garantia, os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.



11.10. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;



- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

13.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

13.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, _____.

Secretário Municipal de _____
(Contratante)

Representante: _____
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____



XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS
Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.
Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão 031/ 2020 Nº 7092/2020.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é mínimo de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço:
_____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irremediáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PMS;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa
Assinatura do Representante
Carimbo

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope "A" – Proposta de Preços.



ANEXO XII (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 7.092/2020

Pregão: 031/2020

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, ** de ***** de 2020

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.



ANEXO XIII – (MODELO)
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total .
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura do contador ou do administrador legal da empresa



Processo nº: 7.092/2020
RUBRICA 9 FLS: 179

Saquarema, 03 de Julho de 2020.

Do: Departamento de Licitações e Contratos
Para: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: ASSINATURA DE EDITAL

Senhor Secretário,

Tendo em vista, o relatório CGM nº 74/2020 às fls. 109 a 111 e a autorização do Ordenador de Despesas à fl. 112, encaminhamos o processo em epígrafe à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e assinatura do Edital de Pregão Presencial nº 031/2020, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL S10) PARA A FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS E ALUGADOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA 12 (DOZE) MESES**, conforme Processo Administrativo nº 7.092/2020. Após, solicitamos que retornem os autos a este departamento para prosseguimento e envio para publicação.

Atenciosamente,


GUILHERME CASTRO

Equipe de Apoio - Pregão

Guilherme Castro
Matrícula: 8109-1

**COMISSÃO ESPECIAL DE
PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2020**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustível (gasolina e diesel s10) para a frota de veículos (próprios e alugados) da secretaria municipal de saúde para 12 (doze) meses, conforme processo administrativo nº 7.092/2020.

Tipo de licitação: Pregão Presencial

Data da Licitação: 21/07/2020

Horário: Às 10 horas.

Obs: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h.

Local: Rua Coronel Madureira, 77 - CEP 28990-000 Centro-Saquarema.

Telefone (22) 2651-2254, ramal 215

Saquarema, 07 de julho de 2020

João Alberto Teixeira de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Publicar em:

* O DIA

* J.O.E.

* J.O.S.

Guilherme ^{IV} e Castro
Matrícula - 3109-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Saquarema
Departamento de Licitações e Contratos



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

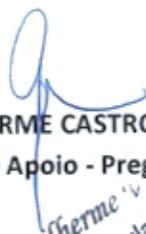
Processo nº: 7.092/2020
RUBRICA 69 FLS: 181

PROCESSO Nº 7.092/2020
DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARA: DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES

Encaminhamos o processo em epígrafe ao Departamento de Publicações para publicação do Aviso do Pregão Presencial 031/2020 nos Jornais: D.O.S., D.O.E. e O DIA.

Saquarema, 07 de julho de 2020.

Atenciosamente,


GUILHERME CASTRO
Equipe de Apoio - Pregão
Guilherme Castro
Matricula - 8103-1